

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CEDI**

PORTARIA MCT Nº 702, DE 30 DE OUTUBRO DE 2002.

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa Brasileiro de Desenvolvimento Tecnológico de Biodiesel - PROBODIESEL, com o intuito de promover o desenvolvimento científico e tecnológico de biodiesel, a partir de ésteres etílicos de óleos vegetais puros e/ou residuais.

Art. 2º Para viabilização do PROBODIESEL, o Ministério da Ciência e Tecnologia coordenará uma rede de pesquisa e desenvolvimento tecnológico para avaliar a viabilidade técnica, sócio-ambiental e econômica do mercado brasileiro de biodiesel, visando a sua utilização no País.

Parágrafo único. Os representantes das partes interessadas participantes da rede de pesquisa, referida no *caput* deste artigo, serão designados no prazo de 30 dias.

Art. 3º O PROBODIESEL será coordenado pela Secretaria de Política Tecnológica Empresarial deste Ministério.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG